



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.03.09.01 - DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20260224/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20260224/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.03.09.01 - DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE CONSUMO) PARA ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA DE SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE, DESTINADOS AO PREPARO E SERVIÇO DE LANCHES, APOIO A REUNIÕES, SESSÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E AO CONSUMO INTERNO ROTINEIRO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	500.0	Quilograma		
AÇÚCAR CRISTAL, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, DE 1 QUILOGRAMA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES					
2	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ	6.0	Caixa		
AÇÚCAR REFINADO CAIXA CONTENDO 400 SACHÊ DE 5G, PESO TOTAL 2.000 GRAMAS.					
3	Água coco	1400.0	Litro		
ÁGUA COCO, MATERIAL: ÁGUA CÔCO VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 1 (um) LITRO, PRAZO VALIDADE: 3 (ABERTO) DIAS					
4	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	600.0	Garrafão 20 L		



ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNAVEL, GARRAFÃO DE 20 LITROS.				
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	400.0	Pacote	
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABORES VARIADOS: LEITE, CÔCO E CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PESO APROXIMADAMENTE 400G				
6	BISCOITO SALGADO	200.0	Pacote	
BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PACOTE DE APROXIMADAMENTE DE 150G, CONTENDO 6 UNIDADES DE 25G CADA APROX.				
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	400.0	Pacote	
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM LEITE, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 350G				
8	CAFÉ VÁCUO	500.0	Pacote	
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª LINHA DO TIPO SUPERIOR, EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTE COM 250 G. QUALIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC", COMPROVANDO TAMBÉM O ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC 277/2005 ANVISA, EMPACOTADO A VÁCUO EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO Prensadas, TIPO TIJOLINHO. VALIDADE MÍNIMA: 11 MESES NO ATO DA ENTREGA (GRAVADO EM CADA EMBALAGEM DE 250G).				
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO	200.0	Caixa 10 UN	
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 (DEZ) SACHÊS.				
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA,	100.0	Pacote	
FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO, EM EMBALAGEM ALMOFADA PLASTICA 500 G				
11	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO	100.0	Quilograma	
FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, 1KG.				
12	Fermento	20.0	Embalagem 100 G	
FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ				
13	Gordura vegetal	70.0	Embalagem 500 G	
MARGARINA COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS 80%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 10G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 72 KCAL (4% VD*); CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRAS, COLESTEROL E GORDURA TRANS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 8G (15% VD*); GORDURAS SATURADAS: 2,3G (10% VD*); GORDURAS MONOINSATURADAS: 2G; GORDURAS POLIINSATURADAS: 3,7G; SÓDIO: 60MG (3% VD*); VITAMINA A: 45MCG (8% VD*). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM 500G. *VD = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL.				
14	LEITE EM PÓ 200G	200.0	Pacote	
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO, 200G.				
15	Óleo vegetal	20.0	Garrafa	
ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, garrafa contendo 900ML				
16	OVOS CAIPIRA	60.0	Cartela	
OVOS CAIPIRA, OVO TAMANHO MÉDIO, 55G A 60G ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIPIRA, FRESCO E LIMPO E SEM RACHADURAS. CATEGOGIA A. ACONDICIONADO EM CARTELAS COM 30 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 30 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 25 DIAS				
17	Sal	20.0	Quilograma	
SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%				
18	MILHO PIPOCA	100.0	Embalagem 500 GR	
MILHO PIPOCA, TIPO:1, TIPO GRUPO:DURO, TIPO CLASSE:AMARELA				



19	ACHOCOLATADO	30.0	Pacote 1 KG		
ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS					
20	Adoçante	2.0	Caixa 12 UN		
ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ASPARTAME, TIPO: DIETÉTICO: CAIXA COM 12 UNIDADE DE 100ML					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itarema, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.09.01 - DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.09.01 - DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
A EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA

ITAREMA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CNPJ/MF Nº 23.718.067/0001-61
FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.